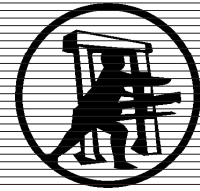




ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXV Nº 015 SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 42 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	02
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	05
Secretaria de Estado da Saúde.....	06
Secretaria de Estado da Infraestrutura	15
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia	16
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	18
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca	19
Secretaria de Estado da Educação	20
Secretaria de Estado da Segurança Pública	35
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	38

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.462, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO,
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO que por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão, em especial, em razão dos casos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecçiosa Viral), o qual foi reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 498, de 24 de março de 2020, e reiterado pelo

Decreto nº 35.742, de 17 de abril de 2020, pelo Decreto nº 35.831, de 20 de maio de 2020, pelo Decreto nº 36.203, de 30 de setembro de 2020, e pelo Decreto nº 36.264, de 14 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 36.417, de 18 de dezembro de 2020 (art. 5º), restou estabelecido que as datas relativas ao Carnaval de 2021 seriam analisadas até o dia 25 de janeiro do corrente ano, mediante consultas às Prefeituras, levando-se em consideração as condições sanitárias relativas à pandemia do Coronavírus (SARS-CoV-2).

CONSIDERANDO resultado de Consulta conduzida pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA junto aos municípios maranhenses (Processo nº 2743/2021 - SECMA), o qual aponta que, dos municípios que encaminharam manifestação conclusiva acerca de sua intenção de realizar festividades de Carnaval, aproximadamente 88% (oitenta e oito por cento) optaram pela não realização de eventos públicos de comemoração;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19, dos indicadores epidemiológicos e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo do Estado que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, **com indicadores crescentes em todo o país**, inclusive com casos comprovados de nova cepa, com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade.

DECRETA

Art. 1º Fica determinado, em todo o Estado do Maranhão, a suspensão das comemorações de Carnaval no exercício de 2021, tanto em ambiente público quanto privado, em virtude da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. Haverá deliberação posterior para estabelecimento de novas datas, à vista dos indicadores sanitários do Estado.



Art. 2º A deliberação sobre ponto facultativo nas “Segunda e Terça de Carnaval”, no âmbito do serviço público estadual, será feita posteriormente, à luz da evolução do quadro sanitário.

Parágrafo único. No âmbito do serviço público de cada município, prevalecem leis ou decretos locais sobre pontos facultativos, vedada a realização de eventos relativos ao Carnaval.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 716/2020 – GAB/IPREV, de 07 de dezembro de 2020 (Controle nº 187766/2020), do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA,

RESOLVE

Retificar o ato de nomeação do integrante do quadro abaixo para Membro do Conselho Administrativo do Fundo Estadual de Pensão e Aposentadoria, publicado na Edição nº 222 do Diário Oficial do Estado do Maranhão, de 30 de novembro de 2020, nos seguintes termos:

NOME		MEMBRO	ÓRGÃO
DE	PARA		
Paulo Ramos Razera	Paula Ramos Razera	Suplente	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Maranhão – IPREV/MA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 030/2021-GAB/SEDES, de 15 de janeiro de 2021 (Processo nº 6957/2021-CC), da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social,

RESOLVE

Exonerar JACKSON AGUIAR SOARES do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, devendo ser assim considerado a partir de 15 de janeiro de 2021.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 009/2021-GAB/SECAP-MA, de 14 de janeiro de 2021 (Processo nº 6936/2021-CC), da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos,

RESOLVE

Exonerar os integrantes do quadro abaixo dos cargos em comissão da Secretaria de Estado da Comunicação Social e Assuntos Políticos, devendo ser assim considerado a partir de 11 de janeiro de 2021:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDERSON AUGUSTO SANTANA EVERTON	Assessor de Articulação Política e Social	DGA
MARCONI TORRES FERREIRA	Chefe da Assessoria Jurídica e Controle Interno	DGA
EDNA TAVARES VIANA RODRIGUES	Assessor de Monitoramento e Suporte Institucional	DGA
WERBETH SOARES MONTEIRO	Assessor de Articulação Regional	DGA
LUIS CLAUDIO GOMES DE MORAES	Assessor Especial	DGA
MARIA SENILDA MARTINS TELES LIMA	Assessor Especial	DGA
LUIS FELIPE PINHEIRO DE SOUSA	Assessor Especial	DGA
RAKEL OLIVEIRA MENEZES	Assessor Especial	DGA

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 20 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO DINO

Governador do Estado do Maranhão

MARCELO TAVARES SILVA
Secretário-Chefe da Casa Civil